



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AVENIDA REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 - CEP 38320-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI PM/Nº 1.413/97

De 09 de setembro de 1.997.

Revoga as leis que concedem isenção de tributos Municipais, e determina outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA-MG decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam revogadas todas as Leis Municipais que concedem isenção de tributos municipais, em virtude da Lei Estadual nº 12.040 de 28 de dezembro de 1.995, alterada pela Lei nº 12.428 de 27 de dezembro de 1.996.

Art.2º - Entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis nºs. 358 de 16 de abril de 1973, 981 de 10 de setembro de 1991, 1050 de 25 de maio de 1992 e 1222 de 03 de maio de 1994, exceto os órgãos de Administração indireta da União do Estado e do Município.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, aos 09 dias do mês de setembro de 1997.

Dr. LOURIVAL DOMINGUES FRANCO
Prefeito Municipal